



DECRETO N° 795/2024, de 01 de agosto de 2024.

Documento publicado na data
de 01 / 08 / 2024, por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Orgânica Municipal.

“DEFINE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO
PARA PAGAMENTO DO IPTU DO
EXERCÍCIO DE 2024 DE SÃO JOÃO
DAS MISSÕES/MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito de São João das Missões, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica, Lei Municipal n° 195 de 30 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - O Calendário Tributário, é instrumento previsto no art. 210, da Lei Complementar n°195/2005, que institui o Código Tributário Municipal de São João das Missões-MG.

Art. 2º - Os prazos fixados na legislação do Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo único. A legislação tributária poderá fixar o prazo em dias ou a data certa para o pagamento das obrigações.

Art. 3º - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal do órgão tributário.

Parágrafo único. Não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o início ou fim do prazo será transferido, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 4º - Fica definido o Calendário Tributário do exercício de 2024 para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU:

§1º. Serão emitidas as guias de recolhimento para quitação dos débitos tributários do IPTU na data de 10 de outubro de 2024.

§2º. O Contribuinte poderá efetuar o pagamento para quitação dos débitos com o IPTU até a data de 10 de dezembro 2024, sem a incidência de juros e multas.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

§3°. Após a data de vencimento da guia de recolhimento, será necessário a emissão de nova guia de recolhimento junto ao setor de arrecadação e tributos, na sede da Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG, situada a Praça Vicente de Paula, 302, Centro.

§4°. O índice de correção monetária a ser aplicado a título de correção sob os valores arrecadados no ano de 2023 é o IPCA, nos moldes do artigo 232 do código tributário municipal.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, ao 01 dia do mês de agosto de 2024.

Jair Cavalcante Barbosa

Prefeito Municipal de São João das Missões/MG